



Lei nº 2.195/2006

De 28 de Agosto de 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS – PEMH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas – PEMH.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de Agosto de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

Marcelo Albino Carvalho
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

Wanderlei de Toledo Correa
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg. Jurídicos